



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 335 / 2019 Ordinário Data: 23/01/2019 Página 1 / 1

Credor: 105201 REGINA HAFEMANN FRAGAL
Endereço: - C.E.P. - -
C.P.F.: 604.766.649-34 R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 134
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação:
Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Nº NAD.....: 346
Nº Convênio: /

Dotação Inicial 26.250,00	Saldo Anterior 26.250,00	Valor 1.560,72	Saldo Atual 24.689,28
-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------	---------------------------------

HISTÓRICO: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	1.560,72	1.560,72

Local de Entrega: _____ Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 1.560,72

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada
Marialva, de de

PAGAMENTO **ORDEM DE PAGAMENTO**
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.
Marialva, de de

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita Municipal em Exercício

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

Banco _____
Nº da Conta _____
Nº do Cheque _____

RECIBO
Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: REGINA HAFEMANN FRAGAL
C.P.F.: 604.766.649-34



PARECER JURÍDICO

Submetida à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Requerimento Administrativo nº 4019/2018, em que REGINA HAFEMANN FRAGAL pugna pela “restituição das taxas recolhidas para aprovação do projeto”, tendo em vista o cancelamento do mesmo.

Verifica-se no comprovante de pagamento que os valores foram compostos de taxas – alvará, execução de obras, protocolo e saúde – e de imposto sobre serviços de qualquer natureza, valores com naturezas jurídicas distintas.

Informa a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que, de fato, houve o cancelamento do referido projeto.

Indica-nos Bernardo Ribeiro de Moraes^[1] que taxa é

tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação dependente da atividade estatal específica, dirigida ao contribuinte, seja em razão do exercício de polícia, seja em razão da utilização, efetiva ou potencial, de um serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Assim, tendo sido realizados os serviços pelos quais o Município cobrou as taxas, independentemente de haver o particular realizado as obras – já que isto não ilide o fato de o projeto ter sido avaliado e aprovado –, devida é a cobrança das taxas. Somente quanto á taxa de vigilância sanitária, não tendo ocorrido o fato gerador, indevida é a sua cobrança, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

Já quanto ao ISSQN, verifica-se que a sua cobrança, tendo em vista o arbitramento de valor fixo, foi realizada em momento anterior à concretização do fato gerador – a prestação dos serviços – o que, de fato, não ocorreu.

Não tendo havido o fato gerador, indevido é o tributo, motivo pelo qual é devida a restituição destes valores a quem os tenha pago.

Considerando-se o exposto, é o parecer parcial e opinativo desta Assessoria Jurídica pela restituição dos valores pagos a título de Imposto





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

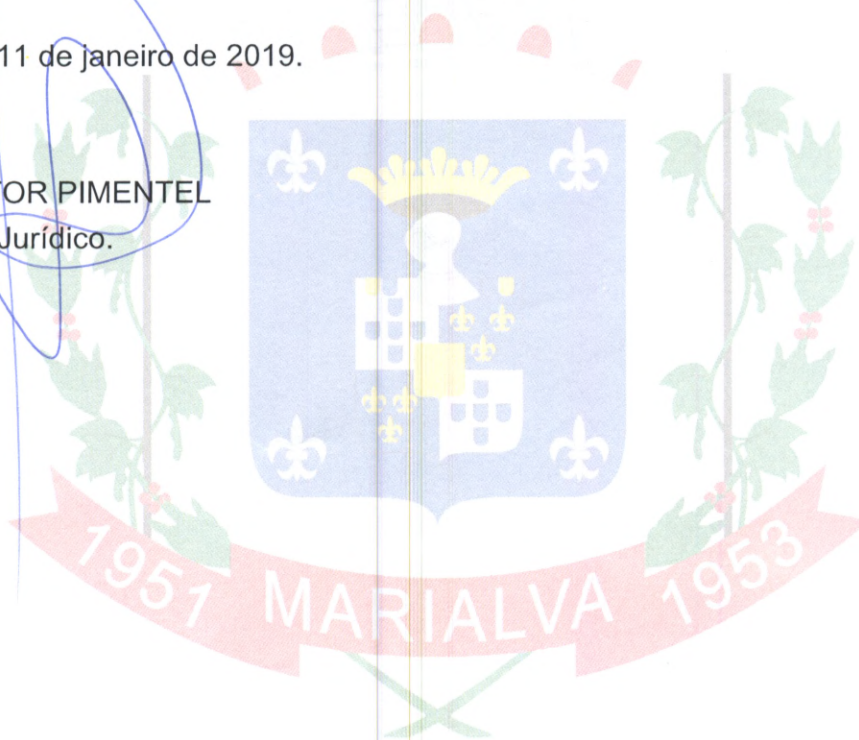
Estado do Paraná

Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxa de Vigilância Sanitária, e indeferimento em relação aos demais, descontando-se dos valores a restituir eventuais despesas com a restituição, como despesas bancárias e demais incidentes.

Ressalta-se ainda, que a referida verificação dos valores a serem restituídos restará a cargo da Secretária Municipal de Tributação.

Marialva, 11 de janeiro de 2019.

JOÃO VITOR PIMENTEL
Assessor Jurídico.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

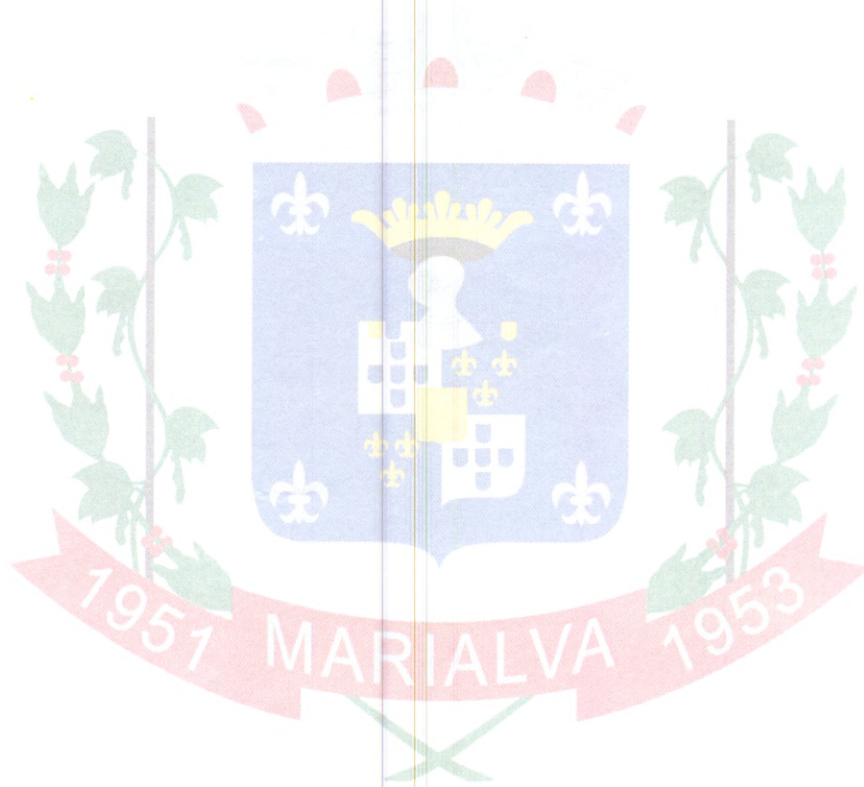
CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

[1] MORAES, B. R. *Doutrina e Prática das Taxas*. São Paulo: Revista dos tribunais, 1976. Pág. 6.



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Exmo Sr.

Prefeito Municipal De Marialva

Estado Do Paraná

PROFESSORIA A FIM DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO

Protocolo Nº: 4019/2018

Data: 05/11/18 Horas: 10:22

J. Balbin
Funcionário

REGINA HAFEMANN FRAGAL, brasileira inscrito no CPF sob nº 604.766.649-34 residente e domiciliado na Estrada Aquidabam a São Luiz, km 04, Município e Comarca de Marialva - Paraná, vem requerer de V. Excia. O **Ressarcimento da taxa paga de projeto (cancelamento do protocolo 3.107/2018)**.

Sujeitando-se o requerente às formalidades legais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marialva, 31 de Outubro de 2018.

Regina Hafemann Fragal.

REGINA HAFEMANN FRAGAL

Proprietário

Telefone: (44)999368885

Recebido em ___/___/___

Atas do Conselho Financeiro

Infermo que o valor a

ser restituído ao requerente

é de R\$ 1560.72 conforme parecer jurídico.

Paulina P. de J.
31/01/19



Maria da Graça, 31 de Outubro de 2018.

REGINA VALERIANO TRAJAL

Procuradora

Telefone: (44) 3036282





SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 30/10/2018

N.º da Certidão: 6769/2018

Data de Vencimento: 29/11/2018

Código de Autenticação: 3250951290451

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 093.211.499-70

Requerente: THOMAZ

Finalidade da Certidão: Fins de Direito

Informações do Contribuinte:

Pessoa: 000000000000000347 **CPF / CNPJ:** 604.766.649-34

Nome: REGINA HAFEMANN FRAGAL

Endereço: INDEFINIDO ESTRADA SAO LUIZ, S/N KM 4 - SAO LUIZ - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

Dados do Imóvel:

Inscrição Cadastral: 098652001800012001

Cadastro: 1 - 11898000

Quadra: 18

Lote: 12

Unidade: 000001

Área Lote: 346,50

Área Unid. Construída: 0,00

Área Total Construída: 0,00

Endereço Imovel: RUA TARAO HIRIGUTI, 702 ESQUINA COM BRAZ IZZO 924 - JARDIM ELDORADO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

-averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;

-redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;

-baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Terça-feira, 30 de Outubro de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção



PREFEITURA DE MARIALVA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.680/0001-45

Santa Efigênia, 680 - Centro

Exercício:- 2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 502 / 2018

DATA: 05/11/2018 - :10:22:35

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: REGINA HAFEMANN FRAGAL

CPF/CNPJ: 604.766.649-34

RG/Insc. Est.:

Endereço: Rua LUIZ FABENI, 48

Complemento:

Bairro: JARDIM CUSTODIO

Cidade: Marialva - PR

CEP: 86990-000

Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: RESSARCIMENTO
RESSARCIMENTO

REGINA HAFEMANN FRAGAL, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

REQUER RESSARCIMENTO

Observação: PROTOCOLO 4019/2018 REF A TAXA, DOCUMENTOS ANEXADOS

End. Correspondência: -_Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

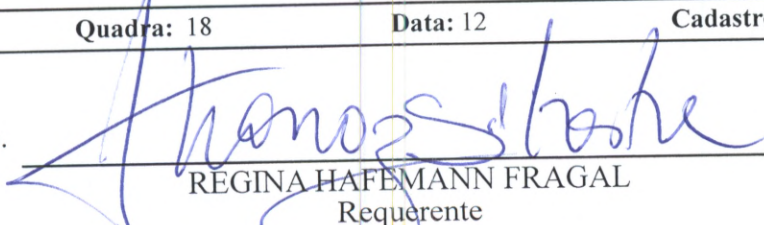
Zona:

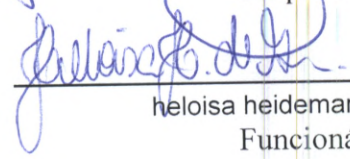
Quadra: 18

Data: 12

Cadastro: 11898000

Nestes termos,
Pede deferimento.


REGINA HAFEMANN FRAGAL
Requerente


heloisa heidemann de assis
Funcionário

CAIXA

POUPANÇA DA CAIXA
Primeira do Brasil

451412 0000 79808 4415

REGINA HAFEMANN FRAGAL
1267 013 00029833-3 03/20

VISA

ELECTRON



Comprovante de Pagamento de Bolet

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	10.400.012/0001-67
Nome:	PROJECTA CONSTRUCAO CIVIL LTDA E
Conta de débito:	1267 / 003 / 00001093-6

Representação numérica do código de barras:	10496.62321 71991.180044 22324.100290 7 76490000187586
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISP8:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	MUNICIPIO DE MARIALVA
Nome/Razão Social:	MUNICIPIO DE MARIALVA
CPF/CNPJ:	76.282.680/0001-45
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	REGINA HAFEMANN FRAGAL
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	REGINA HAFEMANN FRAGAL
CPF/CNPJ:	604.766.649-34
Pagador Final - Correntista	

CAIXA			
Pagador: REGINA HAFEMANN FRAGAL			
Nosso Número 14991800223241002-7			
Agência/Código Cedente 1267 / 662327-1			
Tipo Cadastro	Ano	Divida	SubDiv
1	11898000	2018	13 000
Parcela	Vencimento		
1 /	16/09/2018		
QUADRA:	18	LOTE:	12
=) Valor Documento 1.875,86			
-) Descontos/Abatimentos			
+) Mora/Multa			
+) Outros Acrescimos			
=) Valor Cobrado			
REQUER APROVAÇÃO DE PROJETO COM A AREA DE 254,28 NA QUADRA 18 LOTE 12			
Protocolo 3.107 / 2018			
Em 16/08/2018 Às 09:47:38			

CAIXA 104-0 10496.62321 71991.180044 22324.100290 7 76490000187586				
Descrição do Imposto ou Taxa: TAXAS DIVERSAS				PAGAMENTO VÁLIDO ATÉ: 16/09/2018
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR - 76.282.680.0001-45				Agência/Código Cedente 1267 / 662327-1
Data de Emissão	Nº do Doc.	Espécie Doc.	Aceite	Data de Proc.
16/08/2018	2257021	==	.	16/08/2018
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	01	R\$		
INSTRUÇÕES				Valor Principal: 1.875,86
"SENHOR CAIXA"				
"NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO"				
OBSERVAÇÕES: REQUER APROVAÇÃO DE PROJETO COM A AREA DE 254,28 NA QUADRA 18 LOTE 12				(-) Desconto 1.875,86
Pagador: REGINA HAFEMANN FRAGAL - 604.766.649-34				(-) Outras Deduc/Abat
RUA: TARAO HIRIGUTI nº 702 - JARDIM ELDORADO				(+) Mora/Multa
Cadastro: 44898000	Exercício	Divida	Subdiv	Parc
QUADRA: 18	2018	13	000	1
LOTE: 12				
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO.				(+) Outros Acres
				(=) Vl. Cobrado 1.875,86
Ficha de Compensação Autenticação no verso				



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECLARAÇÃO

De acordo com protocolo sob nº 3107/2018, de 16/08/2018, declaramos para devidos fins que o **ALVARÁ NÃO FOI EXPEDIDO**, referente à construção de duas residências em alvenaria, medindo **127,14m²**, edificado na Data nº 12, da Quadra nº 18 do **Jardim Eldorado**, Zona Urbana, desta cidade de Marialva, Estado do Paraná, foi **CANCELADO**.

A presente declaração tem como finalidade a regularização junto aos seus fins de direito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2018.

Paulo Roberto Ungari

Arquiteto e Urbanista

CAU A 14059-7

Secretaria Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano de Marialva



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53805 CONTA F P M

Lote nº: 20/2019

Data : 04/02/2019

Conta Creditada REGINA HAFEMANN FRAGAL

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 1267-

Conta: 01300029833

Valor Pago: 1.560,72

Nº Autenticação: 961F46FB977E03B8